SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0045

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57.2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 19/12/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FPM	R$ 35,81
PNAE	R$ 30.582,00
FUS	R$ 2.966,03
FUNDEB	R$ 19.340,30
DEMIA	R$ 963,30

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 19 de dezembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:9DCAC7D9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0181/2017

LEI Nº 0181 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MURICI DOS PORTELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS**, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, o que a Câmara Municipal de MURICI DOS PORTELAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1° **-** Esta Lei estima a receita do Município de **MURICI DOS PORTELAS** para o exercício de 2018 no montante de R$ 25.034.540,00 (vinte e cinco milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5°, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, outras Receitas correntes e através das Transferências Correntes, oriundos da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificada do Resumo geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal nº4320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES	**19.643.538,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	498.000,00
Contribuições	601.000,00
Receita Patrimonial	261.000,00
Transferências Correntes	19.336.000,00
Outras receitas Correntes	84.405,00
Receitas de Contribuições – Intra-orçamentárias	601.000,00
(-) dedução de 20% para a formação do FUNDEB	-1.513.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**19.868.205,00**

RECEITAS DE CAPITAL	**5.166.335,00**
Operações de Crédito	20.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	5.004.335,00
Outras Receitas de Capital	102.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**5.166.335,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**25.034.540,00**

Seção II- Da Fixação da Despesa

Art. 3 – A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 25.034.540,00 (vinte e cinco milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), discriminada nos quadros "Programa de Trabalho e natureza da Despesa'', integrantes desta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GORVERNO

01	Legislativa	598.600,00
04	Administração	2.194.385,00
08	Assistência Social	1.092.700,00
09	Previdência Social	1.069.000,00
10	Saúde	4.459.000,00
12	Educação	9.725.000,00
13	Cultura	63.000,00
15	Urbanismo	773.020,00
16	Habitação	110.000,00
17	Saneamento	2.551.335,00
20	Agricultura	362.000,00
23	Comercio e Serviços	36.500,00
24	Comunicações	59.000,00
25	Energia	501.000,00
26	Transporte	335.000,00
27	Desporto e Lazer	329.000,00
28	Encargos Especiais	414.000,00
99	Reserva de Contingência	362.000,00
99	Reserva do RPPS	262.000,00
TOTAL		**25.034.540,00**

02 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	598.600,00
EXECUTIVO		
02	Gabinete do Prefeito	571.000,00
03	Sec.Mun.Adm. Planejamento e Planejamento	1.578.385,00
04	Sec. de Finanças	598.000,00
05	Sec. Mun.Obras	4.230.355,00
06	Sec. de Educação	9.788.000,00
07	Secretaria de Esporte e Lazer	329.000,00
08	Fundo Municipal de Saúde	4.470.000,00
09	Secretaria de Assistência Social	1.087.700,00
10	Departamento de Transporte	335.000,00
11	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	81.000,00
12	Secretaria de Turismo e meio Ambiente	36.500,00
13	Previdência Municipal	1.331.000,00
TOTAL		**25.034.540,00**

CAPITULO III

Das Disposições Gerais

Art. 4º - O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

Realizar operações de credito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada no artigo 1º desta Lei, observadas as condições estipuladas especificas;

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;

Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas no artigo 5º, insiso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Designa órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;

Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - O poder legislativo fica obrigado a encaminhar ao executivo municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas publicas de ente municipal.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - A execução orçamentária será realizada de forma centralizada, descentralizado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passado a viger seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas (PI), 13 de Novembro de 2017.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:8D5249A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0182/2017

LEI Nº 0182 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí.

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2017/2021, em obediência ao disposto no art.165 da Constituição Federal, estabelecem as diretrizes, objetivos, programas, ações e metas, deste decorrente, para o referido quadriênio, conforme detalhamento constante nos relatórios anexos.

Art. 2º - As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei Orçamentária

Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para elaboração do mesmo a ser proposta ao Poder Legislativo, na forma da Lei.

Art. 3° – Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais**.**

Art. 4º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei especifico**.**

§ 1° **–** Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2° - No caso em que a alteração se limitar à alteração do titulo, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal através de projeto de lei especifico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - A Inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal, poderá ser feitas através da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir ou excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, 29 de Setembro de 2017.

RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:E009FC9E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO CC 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: CC 005/2017 **PROC. ADM.:** Nº 064/2017 **CARTA CONVITE Nº 005/2017 OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de construção de bueiros na sede e zona rural do município de Pimenteiras-PI". **CONTRATADA: ARAUJO E NASCIMENTO LTDA ME**, CNPJ sob o nº 16.783.263/0001-54. **VIGENCIA:** 120 dias. **VALOR:** R$ 81.131,61. **FONTE DE RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/12/2017.

FRANCISCO ALEX SOARES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domilson Oliveira Meneses
Código Identificador:A9EA7865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO PP 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 029/2017 **PROC. ADM.:** Nº 060/2017. Pregão Presencial Nº 029/2017 **OBJETO**: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do município de Pimenteiras-PI. **CONTRATADA**: **BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12**, CNPJ nº 09.292.904/0001-02**. VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses. **VALOR**: R$ 100.005,00. **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/12/2017.

FRANCISCO ALEX SOARES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domilson Oliveira Meneses
Código Identificador:C8EC3573

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 224/2017)
Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
Contratada: CLERISNÁ RIBEIRO DE SOUSA, CPF n° 610.634.281-49
Objeto: A Contratada prestará serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, cobrindo licença pelo INSS da funcionária **ILDA MATIAS DE ARAUJO,** atendendo necessidade de interesse público.
Valor Total: O valor total do presente contrato é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Fonte de Recursos: FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de Dezembro de 2017 com duração até 30 de Dezembro de 2017
SIGNATÁRIOS: **Eduardo Henrique de Castro Rocha**, pela Contratante e **Clerisná Ribeiro de Sousa**, pela Contratada.
Data: 01 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Edmundo Carneiro de Brito
Código Identificador:943A7251

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N º 076/2017 - PLANO DE GESTÃO- PNAIC - 2017

DIAGNÓSTICO

O Município de Murici dos Portelas-Piauí está localizado na mesorregião norte piauiense e microrregião piauiense. Possui uma população de 8.998 habitantes conforme dados do IBGE/2017. Desta população, um contingente **de 2.740** estão matriculados na rede pública da cidade, sendo assim distribuídos: **444** na educação infantil, **470** matriculados no 1º ao 3º e **364** no 4º e 5º ano, perfazendo um total **de 1.278** em processo de aquisição da

leitura e da escrita. Sendo que os demais, 1.462 são alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental regular e EJA. Levando em consideração as crianças matriculadas na educação infantil até o **3º a**no, sabemos que muitos desses alunos ainda não adquiriram as habilidades na idade e na série certa gerando índice de distorção idade série no município.
Conforme os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA 2016, o município de Murici dos Portelas-PI teve um desempenho (Leitura 32,59%, Escrita 57,14%, Matemática 31,67%).
De acordo com o resultado do SAEB/2015, a posição de Murici dos Portelas-Piauí em relação ao Brasil e ao Piauí é a seguinte:

SÉRIE/ANO	País, Estado e Cidade	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
		Proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos	Proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas
5º ANO	Brasil	51%	39%
	Piauí	37%	24%
	Murici dos Portelas	27%	11%
9º ANO	Brasil	29%	13%
	Piauí	23%	10%
	Murici dos Portelas	20%	1%

Diante dos dados expostos é possível perceber que o município encontra-se bem abaixo da média nacional e estadual, percebe-se que os nossos alunos precisam melhorar muito a proficiência em Matemática, já em língua portuguesa os níveis de proficiência melhorou um pouco, mais, ainda assim estamos abaixo da média nacional e estadual, mediante os resultados apresentados vimos que faz - se necessário a urgência de adotar estratégias que venham melhorar esses dados, para tanto precisa-se um trabalho de parceria bem sistematizado focando na aprendizagem dos alunos.

OBJETIVO GERAL DA GESTÃO DO PROJETO

Articular as ações do projeto através do monitoramento e avaliações, fazer intervenções pedagógicas quando necessário, realizar formações de professores para garantir o alcance dos resultados e metas planejadas, fortalecer a estrutura da gestão municipal objetivando melhorar as práticas pedagógicas na educação infantil e no ensino fundamental do 1º ao 3º ano, a fim de que as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Acompanhar o processo de formação continuada em serviço de professores da pré escola e coordenadores pedagógicos da educação infantil, professores e coordenadores do ensino fundamental no ciclo de alfabetização, mediadores e articuladores do novo mais educação;
Monitorar a rotina pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 3ºano por meio de visitas in loco fazendo uso de registros por meio de instrumentais específicos;
Assessorar e apoiar os professores em suas práticas pedagógicas fazendo intervenções quando necessário através de visitas in loco e oficinas pedagógicas, utilizando instrumentos de gestão nas escolas que oferecem educação infantil e ensino fundamental;
Aplicar avaliações diagnósticas e utilizar os resultados das mesmas como instrumento de intervenção pedagógica, visando promover a evolução dos alunos que ainda não alcançaram os níveis de aprendizagem adequado.

METAS ANUAIS

O município de Murici dos Portelas - Piauí terá como meta elevar o índice de aprendizagem das crianças bem como, acompanhar a prática pedagógica dos professores da educação infantil e ensino fundamental, com o objetivo de consolidar os direitos de aprendizagem até o 3º ano do ensino fundamental, planejando a formação continuada utilizando-se de estratégias e recursos didáticos com o intuito de refletir nos resultados almejados. Visa também adotar medidas adequadas de intervenção a fim de que os dados alarmantes de reprovação diminuam e eleve o índice de aprendizado dos alunos com uma prática educativa de qualidade que viabilize um ensinar e um aprender de fato e de direito.

SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES DO PROJETO

O projeto será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas-PI, através dos formadores locais e será monitorado, acompanhado e avaliado por meio de visitas in loco e de instrumentais específicos. Serão realizadas reuniões mensais com o comitê municipal do PNAIC, onde o coordenador local será o responsável pelo o agendamento das reuniões e pela elaboração e publicação dos documentos necessários as reuniões ou frutos destas. Realizaremos na vigência deste plano seminários temáticos, avaliações diagnósticas, relatórios mensais sobre os avanços alcançados em cada etapa, procurando assim, apoiar os alunos inclusos no PNAIC, garantindo aos mesmos o direito de serem alfabetizados em língua portuguesa e em matemática até o final do 3º ano do ensino fundamental. Dessa forma pretendemos diminuir a distorção idade série na educação básica, bem como elevar o índice de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental.
O coordenador local deverá validar e acompanhar quando for necessário as formações locais. O projeto terá as fases de: diagnóstico, planejamento, definição e pactuação de metas, execução, avaliação prévia, correção, avaliação final e encerramento.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PNAIC
a)portaria municipal instituindo a formação em serviço dos profissionais da educação;
b) plano municipal de formação do PNAIC;
c) documento orientador da formação municipal do PNAIC;
d) proposta pedagógica municipal;
e) plano anual de trabalho da coordenação pedagógica municipal;
f) plano anual de trabalho dos centros de educação infantil e das escolas;
g) instrumentais específicos;
h) visitas in loco.
AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO DO PROJETO
Reuniões de análises e monitoramento das ações a serem realizadas bimestralmente além de avaliações aplicadas durante o processo de formação e execução do projeto.
VIGÊNCIA DO PROJETO
01/10/2017 á 30/05/2018 (out, nov, dez, março, abril e maio)

Parte inferior do formulário

CRONOGRAMA DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PNAIC
Ações a serem realizada no município de Murici dos Portelas

ATIVIDADE	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
Reuniões mensais do comitê municipal	30/10	20/11	02/12		12/03	16/04	07/05	
Encontro de validação e publicação do plano de gestão		21/11						
Encontros de formação outubro	30/10							
Encontro de formação novembro		28/11						
Encontro de formação dezembro			12/12					
Seminário de análise e correção das ações				24/02				
Encontro de formação março					24/03			
Encontros de formação abril						28/04		
Encontros de formação maio							12/05	
Seminário de encerramento das ações							26/05	
Entrega de relatório final do Pnaic 2017 a SEMEC								16/06

Declaro que o Plano de Gestão foi validado em reunião realizada no dia 21/11/2017

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SALES
Secretária Municipal de Educação

EDINEIA RODRIGUES DA SILVA

Assinatura do (a) Coordenador (a) Local

Publicado por:
Mariano do Nascimento Carvalho
Código Identificador:D896AB64

